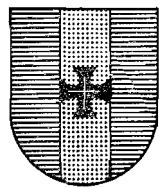


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 214

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 244/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 238/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência.

Portaria n.º 239/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 233/90:

Aprova as tarifas para os transportes em veículos ligeiros de aluguer de passageiros.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 242/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria n.º 236/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 240/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria n.º 241/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 243/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

Portaria n.º 237/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 244/90

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (quinhentos e cinquenta mil escudos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: — Que se proceda à transferência da importância de (quinhentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: — Esta portaria entra em vigor no dia 3 de Dezembro de 1990.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 3 de Dezembro de 1990.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Sec.	Clas. orgânica			Classif. eco.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cod.	Alin.				
02	01						PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL GABINETE REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO		
				01			Despesas com o Pessoal		
				01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				.05		1.01.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...		500
				01.03			Segurança Social		
				.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social ...	500	
				02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				02.02			Bens não duradouros		
				.05		1.01.0	Roupas e Calçado	50	
				.08		1.01.0	Outros bens não duradouros		50
							<i>Total</i>	550	550

**VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO
ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS**

Portaria n.º 238/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 680 000\$00 (seiscentos e oitenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de seiscentos e oitenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 5 de Dezembro de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 5 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Descrição	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01	01					03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES Gabinete e serviços de apoio		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01		1.01.0	Pessoal dos quadros	160	
			03		1.01.0	Pessoal contratado a prazo		160
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens não duradouros		
			06		1.01.0	Consumos de secretaria	120	
			02.03			Aquisição de serviços		
			01		1.01.0	Encargos das instalações	400	
			05		1.01.0	Locação de outros bens		120
			06		1.01.0	Comunicações		400
						<i>Total</i>	680	680

Portaria n.º 239/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 04, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 100 000\$00 (cem mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas, no valor de cem mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 28 de Novembro de 1990.

Assinada a 28 de Novembro de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente do Governo Regional, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Clas. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
04						03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO		
			01.			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			02		1.01.0	Horas extraordinárias		100
			05		1.01.0	Outros Abonos em numerário ou espécie ...	100	
<i>Total</i>							100	100

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 233/90

As tarifas para os transportes em veículos ligeiros de aluguer de passageiros, em vigor desde 1 de Janeiro de 1990, encontram-se desactualizadas face ao agravamento dos custos de exploração da indústria.

Esta degradação tarifária, provoca deficiência nestes serviços de transporte ocasional, pois, principalmente, nas horas de ponta, a rentabilidade do serviço é menor, desmotivando os industriais da prestação dos serviços.

Procura-se assim, não só acompanhar as alterações no custo do serviço, como proporcionar condições à melhor prestação de todo e qualquer serviço de transporte em Táxis ou letra A.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 11 de Novembro, manda o

Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1.º — São aprovadas as tarifas que a seguir se indicam para os serviços de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros:

A) SERVIÇO A TAXÍMETRO*Automóveis de 4 lugares:*

Os primeiros 100 metros ou fracção .	140\$00
Por cada 80 metros a mais ou fracção	6\$00
Por cada 20 segundos de espera ou fracção	6\$00

Automóveis de 6 lugares:

Os primeiros 80 metros ou fracção .	140\$00
Por cada 60 metros a mais ou fracção	6\$00
Por cada 20 segundos de espera ou fracção	6\$00

B) SERVIÇO A QUILOMETRO

Automóveis de 4 lugares:

Por cada quilómetro ou fracção	63\$00
Mínimo de cobrança	312\$00
Espera por minuto	20\$00

Automóveis de 6 lugares:

Por cada quilómetro ou fracção	75\$00
Mínimo de cobrança	400\$00
Espera por minuto	20\$00

C) SERVIÇO À HORA

Automóveis de 4 lugares:

A primeira hora ou fracção	1 980\$00
Por cada meia hora a mais ou fracção	984\$00

Automóveis de 6 lugares:

A primeira hora ou fracção	2 400\$00
Por cada meia hora a mais ou fracção	1 200\$00

D) SERVIÇO DO AEROPORTO DO FUNCHAL

Funchal-Aeroporto:

Da Rotunda do Infante até o Aeroporto ou vice-versa	2 600\$00
Do cruzamento da Est. ^a Monumental com a zona do Gorgulho (Lido) até ao Aeroporto ou vice-versa	2 900\$00
Do Hotel Madeira Palácio ao Aeroporto ou vice-versa	3 150\$00
Ida e volta até à praça do Infante até 60 minutos de espera	3 900\$00
Ida e volta até ao Cruzamento da Est. ^a Monumental com a zona do Gorgulho (Lido) até 60 minutos de espera	4 250\$00
Ida e volta até ao Hotel Madeira Palácio até 60 minutos de espera	4 400\$00

Garajau-Aeroporto:

Do Garajau até ao Aeroporto ou vice-versa	1 900\$00
--	-----------

Contracta-Aeroporto:

Da Contracta até ao Aeroporto ou vice-versa	1 900\$00
--	-----------

Matur-Aeroporto:

Do Atlantis e grupo Matur até ao Aeroporto ou vice-versa	840\$00
---	---------

Machico-Aeroporto:

Da Vila de Machico até ao Aeroporto ou vice-versa	920\$00
--	---------

Garajau-Aeroporto:

Ida e volta ao Garajau (Inter-Atlas) até 60 minutos de espera	2 900\$00
--	-----------

Contracta-Aeroporto:

Ida e volta até à Contracta até 60 minutos de espera	2 900\$00
---	-----------

Matur-Aeroporto:

Ida e volta ao Atlantis e grupo Matur até 60 minutos de espera	2 000\$00
---	-----------

Machico-Aeroporto:

Ida e volta até à Vila de Machico até 60 minutos de espera	2 000\$00
---	-----------

E) SERVIÇO AEROPORTO DO PORTO SANTO

Vila-Porto:

Ida do Centro da Vila até ao Porto ou vice-versa	350\$00
---	---------

Vila-Aeroporto:

Ida do Centro da Vila até ao Aeroporto ou vice-versa	340\$00
Ida do Centro da Vila até ao Aeroporto ou vice-versa com máximo de 30 minutos de espera	920\$00
Ida do Hotel ao Aeroporto ou vice-versa	560\$00
Ida do Hotel até ao Aeroporto ou vice-versa com máximo de 30 minutos de espera	1 250\$00

2.º — Os serviços iniciados e terminados dentro do período compreendido entre as 22 horas e as 7 horas serão agravados com uma sobretaxa de 20%.

3.º — O serviço à hora só é permitido em serviços prestados por ocasião de espectáculos públicos (incluindo ida, espera e retorno), casamentos, baptizados e enterros e outros casos especiais a fixar pela Direcção Regional de Transportes Terrestres.

4.º — Para efeitos de cobrança no serviço a hora, o percurso começa a ser contado no local onde se encontra o veículo ao ser alugado; se o utente der por terminado o serviço fora desse local incluir-se-á no percurso o serviço de retorno.

5.º — O tempo de espera, no serviço a taxímetro, terá o máximo de 15 minutos; após esse máximo será o restante pela tabela de serviço à hora; este serviço só é permitido em zonas que não seja proibido estacionar; caso de zona proi-

bida o motorista poderá recusar-se à prestação do serviço.

6.º — A verificação dos taxímetros deverá ser feita no prazo de 25 dias a contar da entrada em vigor da presente portaria.

7.º — Até a verificação será utilizada a tabela de conversão anexa, que faz parte integrante da presente portaria e deverá ser afixada no interior das viaturas, uma na parte dianteira e outra nas costas do banco da frente.

8.º — O serviço a taxímetro é aplicável em toda a zona do concelho do Funchal, com excepção para os trajectos além Cancela, junto ao Entrepósito, Palheiro Ferreiro, junto às mercearias, Caminho dos Pretos, Terreiro da Luta, Ponte de Vasco Gil, Ponte das Laranjeiras, na subida para a Lombada, que são consideradas fora da zona desse concelho.

9.º — Será cobrada uma importância não superior a 50% sobre a bagagem que exceda 30 Kg, mediante ajusto prévio, somente no concelho do Funchal, (Zona Táxi).

10.º — Será cobrada uma sobretaxa de 50% sobre o valor de serviço no dia de Natal.

11.º — Os automóveis de 6 lugares no serviço do Aeroporto do Funchal, cobrarão um adicional de 25%.

12.º — Os serviços dos automóveis de aluguer isentos de distintivo e cor padrão seguirão a seguinte Tabela de preços:

A) SERVIÇO À HORA

Automóveis de 6 lugares:

A primeira hora ou fracção 2 900\$00

Por cada meia hora a mais ou fracção 1 450\$00

B) SERVIÇO A QUILOMETRO

Automóveis de 6 lugares:

Por cada quilómetro ou fracção 80\$00

Mínimo de cobrança 480\$00

Espera por minuto 24\$00

C) SERVIÇO DO AEROPORTO

Nestes serviços será cobrada uma sobretaxa de 20% aplicável sobre a taxa em vigor para os automóveis com distintivo e cor padrão.

13.º — O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1991.

Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinada em 14 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

TABELA DE CONVERSÃO DOS PREÇOS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM AUTOMÓVEIS— TAXIS

Preço Marcado no Taxímetro	Preço a Pagar	Preço Marcado no Taxímetro	Preço a Pagar	Preço Marcado no Taxímetro	Preço a Pagar
120\$00	140\$00	380\$00	456\$00	632\$00	758\$00
126\$00	151\$00	386\$00	464\$00	638\$00	766\$00
132\$00	159\$00	392\$00	471\$00	644\$00	773\$00
138\$00	166\$00	398\$00	478\$00	650\$00	780\$00
144\$00	173\$00	404\$00	485\$00	656\$00	787\$00
150\$00	180\$00	410\$00	492\$00	662\$00	795\$00
156\$00	188\$00	416\$00	500\$00	668\$00	802\$00
162\$00	195\$00	422\$00	507\$00	674\$00	809\$00
168\$00	202\$00	428\$00	514\$00	680\$00	817\$00
174\$00	209\$00	434\$00	521\$00	686\$00	824\$00
180\$00	216\$00	440\$00	528\$00	692\$00	831\$00
186\$00	223\$00	446\$00	536\$00	698\$00	838\$00
192\$00	231\$00	452\$00	543\$00	704\$00	845\$00
198\$00	238\$00	458\$00	550\$00	710\$00	853\$00
204\$00	245\$00	464\$00	557\$00	716\$00	860\$00
210\$00	252\$00	470\$00	564\$00	722\$00	867\$00
216\$00	260\$00	476\$00	572\$00	728\$00	874\$00
222\$00	267\$00	482\$00	579\$00	734\$00	881\$00
228\$00	274\$00	488\$00	586\$00	740\$00	888\$00
234\$00	281\$00	494\$00	593\$00	746\$00	895\$00
240\$00	288\$00	500\$00	600\$00	752\$00	902\$00
246\$00	296\$00	506\$00	607\$00	758\$00	909\$00
252\$00	303\$00	512\$00	615\$00	764\$00	916\$00
258\$00	310\$00	518\$00	622\$00	770\$00	923\$00
264\$00	317\$00	524\$00	629\$00	776\$00	930\$00
270\$00	324\$00	530\$00	637\$00	782\$00	937\$00
276\$00	332\$00	536\$00	644\$00	788\$00	945\$00
284\$00	341\$00	542\$00	651\$00	794\$00	952\$00
290\$00	348\$00	548\$00	658\$00	800\$00	959\$00
296\$00	356\$00	554\$00	665\$00	806\$00	966\$00
302\$00	363\$00	560\$00	672\$00	812\$00	973\$00
308\$00	370\$00	566\$00	680\$00	818\$00	980\$00
314\$00	377\$00	572\$00	687\$00	824\$00	987\$00
320\$00	384\$00	578\$00	694\$00	830\$00	995\$00
326\$00	391\$00	584\$00	701\$00	836\$00	1 002\$00
332\$00	400\$00	590\$00	708\$00	842\$00	1 011\$00
338\$00	406\$00	596\$00	716\$00	848\$00	1 018\$00
344\$00	413\$00	602\$00	723\$00	854\$00	1 025\$00
350\$00	420\$00	608\$00	730\$00	860\$00	1 032\$00
356\$00	428\$00	614\$00	737\$00	866\$00	1 039\$00
362\$00	435\$00	620\$00	744\$00	872\$00	1 047\$00
368\$00	442\$00	626\$00	751\$00	878\$00	1 054\$00
374\$00	449\$00			884\$00	1 061\$00

NOTA: Acima destes valores deverá ser aplicada uma sobretaxa de 20% sobre o valor marcado no Taxímetro. Esta tabela deverá ser afixada em todos os veículos até regularização dos Taxímetros, nos termos do n.º 7 da presente Portaria.

ESTA TABELA É VÁLIDA ATÉ AO DIA 25.01.91

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 242/90

Para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 278 250 000\$00 (duzentos e setenta e oito milhões duzentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo

Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 278 250 000\$00 (duzentos e setenta e oito milhões duzentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 90.12.10.

Assinada a 10 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. económ.		Clas. func.	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações		
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.						
.07	50	.01	.04				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL				
								INVESTIMENTOS DO PLANO			
								Energias renováveis			
								<i>Energias das ondas (Programa Ciência)</i>			
						.02		Aquisição de bens e serviços correntes			
						.02.03		Aquisição de serviços			
						.07	8.04.0	Transportes	200		
				.04	.02			Construções de Estradas Regionais			
									<i>Zona Fx-Saída Oeste Fx-2.ª fase (CEE)</i>		
							.07		Aquisição de bens de capital		
							.07.01		Investimentos		
							.04	8.05.0	Construções diversas	80 000	
		.03	.02					<i>Zona Fx - Circular ao Fx - Cota 200</i>			
							.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
							.02.03		Aquisição de serviços		
							10	8.05.0	Outros serviços	6 500	
		.06	.07					<i>Zona SE - Viaduto da R.* do Porto Novo (CEE)</i>			
							.07		Aquisição de bens de capital		
							.07.01		Investimentos		
							.04	8.05.0	Construções diversas	15 200	
		.07	.07					<i>Zona SE - Viaduto R.* da Boaventura (CEE)</i>			
							.07		Aquisição de bens de capital		
					.07.01		Investimentos				
					.04	8.05.0	Construções diversas	8 200			
		10				<i>Zona SW - ER-213 - Madalena do Mar-Arco da Calheta</i>					
					.07		Aquisição de bens de capital				
					.07.01		Investimentos				
				.04	8.05.0	Construções diversas	3 500				
	13				<i>Ligação Vertente Norte Sul - ER 107 - Curral das Freiras-Boaventura</i>						
				.07		Aquisição de bens de capital					
				.07.01		Investimentos					
				.04	8.05.0	Construções diversas	6 600				
					<i>A transportar</i>	120 200					

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
.07	50	.04	14				Transporte Zona Norte - ER 101 - Ponta Delgada-S. Vicente (CEE)	120 200	
				.07 .07.01 .04		8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas	40 000	
			20				CM ligação 101 e Sítio Pico (Acesso às Queimadas GATAL - POP)		
				.07 .07.01 .04		8.05.0	Aquisição de bens de capital Aquisição de serviços Outros serviços		45 000
			22				EM ligação EM-518 (Igreja) e ER-101 (Tanque-Ponta Delgada - GATAL - POP)		
				.07 .07.01 .04		8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas		65 000
			25				EM 543 entre Sítio Casas Próximas e Capela (Curral das Freiras)		
				.07 .07.01 .04		8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas		10 000
			26				EM ligação Miradouro F. Alves e ER-207 (Machico)		
				.07 .07.01 .04		8.05.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas		40 000
	11						Pavilhões Gimnodesportivos		
			.05				Área desportiva junto à Ponte 1 de Julho - Faial		
				.07 .07.01 .04		7.01.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas		50
	12						Benef. e Apetrechamento Estruturas Hospitalares		
			.01				Remodelação do Hospital dos Marmeleiros		
				.07 .07.01 .03		4.02.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios	18 000	
			.02				Articulação Cuidados Primários e Cuidados Diferenciados (POP - MAD)		
				.07 .07.01 .03		4.02.0	Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios		3 000
	13						Beneficiação e conservação Monumentos		
			.03				Instalações Regionais incluindo no POP - MAD		
				.07 .07.01 .03		4.02.0	Construção do Centro de Saúde S. Roque do Faial Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios		15 000
							A Transportar	178 200	178 050

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. Fun.	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
07	50	26	17				Transporte	178 200	178 050
							Adução, Distribuição e Tratamento de Água		
							Estação de Tratamento Destino Final de Resíduos Sólidos (CEE)		
				.07			Aquisição de bens de capital		
		18		.07.01			Investimentos		
				.04		6.03.0	Construções diversas	100 000	
							Interceptor Emissário Final de Esgotos Fx (CEE)		
				.07			Aquisição de bens de capital		
		38		.07.01			Investimentos		
				.04		6.03.0	Construções diversas		100 000
							Investimentos Municipais		
							Centro Paroquial de N.ª Senhora de Fátima		
				.07			Aquisição de bens de capital		
		40	.00	.07.01			Investimentos		
					03	7.02.0	Edifícios	50	
							Estudo Global Recursos Hídricos		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.08		8.04.0	Maquinaria e Equipamento		200
							Total	278 250	278 250

Portaria n.º 236/90

Para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), dos capítulos 01 e 50, torna-se necessário transferir, reforçar e inscrever a importância de 447 850 000\$00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões oitocentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verba no valor de 447 850 000\$00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões oitocentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. É revogada a Portaria n.º 164/90, de 15.10.90.

3. Esta Portaria entra em vigor no dia 90.11.29.

Assinada a 29 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Class. Econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
.07	.01	.00	00				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
							SERVIÇOS DEPENDENTES DO SECRETÁRIO REGIONAL		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				.08		1.01.0	Representação de serviços	250	
							A transportar	250	

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
.07	.01	.00	.00				<i>Transporte</i>	250	
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.07	1.01.0		Material de Informática		250
	50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
		.04					Construção de Estradas Regionais		
			.02				<i>Zona FX - Saida Oeste, FX (CEE)</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10	8.05.0		Outros serviços	3 000	
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas		10 500
			.03				<i>Zona Fx - Circular Fx, Cota 200</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10	8.05.0		Outros serviços		6 600
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas		12 400
			.04				<i>Zona Fx - Acesso Porto Fx (CEE)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas	113 500	
			.05				<i>Zona Fx - Nó Rodoviário Rua Dr. Pita</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas		1 100
			.06				<i>Zona SE - Viaduto R.* Porto Novo (CEE)</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10	8.05.0		Outros serviços	6 500	
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas		11 600
			.07				<i>Zona SE - Viaduto R.* Boaventura (CEE)</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10	8.05.0		Outros serviços	1 000	
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas	15 000	
			.08				<i>Zona SE - ER-101, Boa Nova-Aeroporto (CEE)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04	8.05.0		Construções diversas	17 000	
			.09				<i>ER 213 - Ponta do Sol-Madalena do Mar (POP-MAD)</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10	8.05.0		Outros serviços		9 900
							<i>A transportar</i>	156 250	52 350

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
.07	50	.04	09				<i>Transporte</i>	156 250	52 350
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas		1 900
			10				<i>Zona SW — ER 213 — Madalena do Mar-Arco da Calheta</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas	1 800	
			11				<i>Zona SW - Via Rápida-Câmara de Lobos-Ribeira Brava (1.ª fase)</i>		
				.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
				.02.03			Aquisição de serviços		
				10		8.05.0	Outros serviços		4 800
			13				<i>Ligação vertente Norte Sul - ER 107 Curral das Freiras- Boaventura</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas		20 500
			14				<i>Zona Norte - ER 101 Ponta Delgada-S. Vicente (CEE)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas		34 000
			15				<i>Aquisição terrenos construção Estradas Regionais</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.01		8.05.0	Terrenos		44 500
			22				<i>EM de ligação à EM 518 (Igreja) e ER 101 (Tanque - Ponta Delgada)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas		22 000
			23				<i>EM ligação St.ª Agueda e Lugar da Serra — 2.ª fase (Campanário) (POP)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.05.0	Construções diversas	22 000	
		.05					Construções Escolares		
			.05				<i>Escola Secundária Câmara de Lobos (POP-MAD)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		3.02.0	Edifícios		12 500
			.07				<i>Escola Secundária da Camacha (POP-MAD.)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		3.02.0	Edifícios		12 500
							<i>A transportar</i>	180 050	205 050

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
.07	50						<i>Transporte</i>	180 050	205 050
		.07					Educação Infantil e Pré-Escolar		
			.01				<i>Construção novo J. Infantil do Caniçal</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		3.02.0	Edifícios		6 000
		.08					Educação Especial		
			.01				<i>Const. Centro de Dia Deficientes Profundos</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		3.02.0	Edifícios	6 000	
		10	.00				Aquisição terrenos implantação futuros edifícios escolares		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.01		3.02.0	Terrenos	25 000	
		12					Beneficiação e apetrechamento Estrut. Hospitalares		
			.01				<i>Remodelação Hospital dos Marmeleiros</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		4.02.0	Edifícios	13 000	
			.02				<i>Articul. Cuidados Primários e Cuidados Diferenciados (POP-MAD)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		4.02.0	Edifícios		53 000
		13					Recup. e Conserv. Monumentos e Instalações Reg. incl. POP-MAD		
			.05				<i>Ampliação Centro de Saúde Porto Santo (CEE)</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.03		4.02.0	Edifícios	85 000	
		15	.00				Aquisição de terrenos (Centros de Saúde e edifícios públicos)		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.01		4.02.0	Terrenos		45 000
		26					Adução, distribuição e tratamento de água		
			.07				<i>Abastecimento de água concelho de C.ª de Lobos</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.04.0	Construções diversas	18 000	
			.14				<i>Ampliação Reservatório Reg. Caudais a juzante Fontes Vermelhas</i>		
				.07			Aquisição de bens de capital		
				.07.01			Investimentos		
				.04		8.04.0	Construções diversas		18 000
							<i>A transportar</i>	327 050	327 050

(contos)

Sec.	Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações		
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alín.						
.07	50	26					Transporte	327 050	327 050		
							16	Instalações Controlo e Tratamento de Água			
								Aquisição de bens de capital			
								Investimentos			
			Edifícios	18 000	18 000						
			Maquinaria e equipamento								
			17	Estação de tratamento e destino Final Resíduos Sólidos (DEE)							
				Aquisição de bens de capital							
				Investimentos							
				Construções diversas	100 000						
			18	Interceptor Emissário Final de Esgotos Fx (CEE)							
				Aquisição de bens de capital							
				Investimentos							
				Construções diversas		100 000					
			21	Abastecimento de água — Serra de Fora — Porto Santo							
				Aquisição de bens de capital							
				Investimentos							
				Construções diversas		100					
			22	Conservação e substituição rede água potável, Porto Santo							
				Aquisição de bens de capital							
				Investimentos							
				Construções diversas	100						
			31	.06					Instalações do Governo Regional		
									Grande beneficiação e ampliação vários Edifícios do Governo Regional		
									Aquisição de bens de capital		
									Investimentos		
			33	.00					Edifícios	2 000	
									Construção instalações LREC		
									Aquisição de bens de capital		
									Investimentos		
			39	.00					Edifícios		2 000
									Ações de formação profissional (POP-MAD)		
									Despesas com pessoal		
									Abonos variáveis ou eventuais		
									Outros abonos em numerário ou espécie ...	500	
									Aquisição de bens e serviços correntes		
									Aquisição de serviços		
									Transportes	200	
									Aquisição de bens de capital		
									Investimentos		
									Maquinaria e equipamento		700
Total	447 850	447 850									

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 240/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 6 500 000\$00 (seis milhões e quinhentos mil escudos) a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 6 500 000\$00 (seis milhões e quinhentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.11.29.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.11.29.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações	
ORGÂNICA				ECONÓMICA			FUNCIONAL				
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código		Alinea					
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento						Rubrica
09	02	00	00	01	01			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
								DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA			
								Despesas com o pessoal			
								Remunerações certas e permanentes			
						01	8.02.1	Pessoal dos quadros		1 000	
							8.02.1	Pessoal além dos quadros	500		
							8.02.1	Pessoal contratado a prazo		5 500	
							8.02.1	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	500		
							8.02.1	Pessoal aguardando aposentação	100		
							8.02.1	Pessoal em qualquer outra situação	2 500		
							8.02.1	Subsídios de férias e de Natal	2 500		
					03			Segurança social			
						02	8.02.1	Abono de família	400		
								<i>Total</i>	6 500	6 500	

Portaria n.º 241/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 7 420 000\$00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil escudos) a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 7 420 000\$00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.11.30.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.11.30.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
ORGÂNICA				ECONÓMICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
09	03	00	00	01	02	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05	02	05

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 243/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) nos Capítulos 01, 02 e 03, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 46 700 000\$00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de quarenta e seis milhões e setecentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 6 de Dezembro de 1990.

Assinada em 6 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. fun.	Rubrica	Reforços ou Inscricções	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
01	01					10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
						GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES DO SECRETÁRIO REGIONAL		
						Gabinete		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01	1.01.0		Pessoal dos quadros		4 000
			01.01.02	1.01.0		Pessoal além dos quadros		500
			01.01.03	1.01.0		Pessoal contratado a prazo		3 000
			01.01.05	1.01.0		Pessoal aguardando aposentação		1 000
			01.01.06	1.01.0		Pessoal em qualquer outra situação		300
			01.01.08	1.01.0		Representação		500
			01.01.09	1.01.0		Participações e prémios		2 500
			01.01.10	1.01.0		Subsídio de refeição		2 500
			01.01.11	1.01.0		Subsídios de férias e de Natal		6 500
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02	1.01.0		Horas extraordinárias		2 500
			01.02.05	1.01.0		Outros abonos em numerário ou espécie ...		500
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04	1.01.0		Contribuições para a segurança social ...		4 000
			01.03.05	1.01.0		Acidentes em serviço		200
			01.03.07	1.01.0		Outras pensões		17 000
			04			Transferências correntes		
			04.02			Administrações privadas		
			04.02.01	1.01.0		Instituições particulares	45 000	
			05			Subsídios		
			05.02			Instituições de crédito		
			05.02.01			Instituições monetárias públicas equiparadas ou participadas		
				A	1.01.0	Bonificação a favor dos municípios	1 000	
			05.02.02			Instituições monetárias e privadas		
				A	1.01.0	Bonificação a favor dos municípios		1 000
02						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.02	1.01.0		Conservação de bens	500	
			02.03.06	1.01.0		Comunicações		300
			02.03.07	1.01.0		Transportes		200
03						DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01	1.01.0		Pessoal dos quadros		200
			01.01.03	1.01.0		Pessoal contratado a prazo	200	
		Total						46 700

Portaria n.º 237/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo (01) Divisão (02), torna-se necessário proceder à transferência da importância de 50 500 000\$00 (cinquenta milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de cinquenta milhões e quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Novembro de 1990.

Assinada em 20 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(Contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
01	02	00				10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
						GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES DO SECRETÁRIO REGIONAL		
						Direcção de Serviços do Património		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Bens duradouros		
			02					
			02.01					
			02.01.03		1.01.0	Material de Secretaria		6 000
			02.01.04		1.01.0	Material de Cultura	3 000	
			02.01.05		1.01.0	Outros bens duradouros	5 000	
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.06		1.01.0	Consumo de Secretaria	37 000	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.07		1.01.0	Transportes		400
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.03		1.01.0	Edifícios		1 600
07.01.06		1.01.0	Material de Transporte	5 500				
07.01.07		1.01.0	Material de Informática		39 000			
07.01.08		1.01.0	Maquinaria e Equipamento		3 500			
<i>Total</i>							50 500	50 500

Preço deste número: 80\$00

ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
Completa (Ano)	...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00
1.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
2.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
3.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
4.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
Duas Séries	»	4 000\$00	»	2 000\$00
Três Séries	»	6 000\$00	»	3 000\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00				
A estes valores acrescem os portes de correio				
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				